



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.223, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo, através da Procuradoria Geral do Município, a firmar acordo judicial no processo nº 0629.01.000942-7, fluente perante a 1ª Vara da Comarca de São João Nepomuceno – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Procuradoria Geral do Município, autorizado a firmar acordo judicial no processo nº 0629.01.000942-7, Ação Ordinária em fase de execução, que o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição move face da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São João Nepomuceno.

Parágrafo único. Conforme planilha constante do anexo I desta Lei, o valor total da condenação, devidamente atualizado, perfaz um montante de R\$ 1.957.240,34 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Para quitação integral do débito, referido Parágrafo Único do Artigo 1º, fica autorizada a celebração de acordo para pagamento em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação, no valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) estipulado nos seguintes termos:

I – R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), relativos à condenação principal; e

II – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), relativos à condenação acessória (honorários sucumbenciais).

Parágrafo único. A referida transação somente será formalizada com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial, devendo para ser homologada por decisão judicial para que surtam seus efeitos legais e administrativos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suportadas pela abertura de crédito especial autorizada em lei específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 21 de setembro de 2018.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Certifico que publicarei esta Lei retro em 21/09/18, conforme o artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Paola Lygia Faria Henriques
Funcionário Responsável

PF

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

CPPro - Demonstrativo de Cálculo Monetário
 Cálculo efetuado em: 20/08/2018 11:37:42

Período da Atualização

Atualização Monetária
 Data Inicial.....: 29/03/2016
 Data Final.....: 20/08/2018

Juros
 Data Inicial.....: 29/03/2016
 Data Final.....: 20/08/2018

Descrição da regra

Nome da Regra.....: TJMG 0,5%
 Pro Rata - Atualização.....: Não
 Pro Rata - Juros.....: Não
 Nome do Índice.....: TJ/Minas Gerais
 Valores cadastrados de.....: 01/01/1984 até 01/02/2018

Juros (Regra)
 Data Inicial.....: Data Inicial Juros
 Data Final.....: Data Final Juros
 Taxa de Juros.....: 0,50
 Capitalização.....: Simples

Multa (Regra)

Fórmula:
 $[(\text{Valor Base}) \times \text{Índice na Data Final} \div \text{Índice na Data Inicial}]$
 + (Juros%)
 + (Multa%)

= Valor Atualizado

Honorários advocatícios

+ 156.079,77 (146.690,98 * 1,064003859)
 + 21.851,17 (14,00% de juros sobre 156.079,77)
 + 0,00 (0,00% de multa sobre 156.079,77)

= 177.930,94 (Valor Envolvido Atualizado)

Valor do Acordo/Condenação

+ 1.560.797,72 (1.466.909,83 * 1,064003859)
 + 218.511,68 (14,00% de juros sobre 1.560.797,72)
 + 0,00 (0,00% de multa sobre 1.560.797,72)

= 1.779.309,40 (Valor do Acordo/Condenação Atualizado)

Valor total devido
 R\$ 177.930,94 + R\$ 1.779.309,40 = R\$ 1.957.240,34